

FOLHA Nº

Proc. Adm. nº 035/2019

### PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019 D

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8; CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA**

Denominação: TCM COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Endereço: Rua Vicente de Carvalho, 356, Vila Seixas - Ribeirão Preto/SP -

Cep:14.020-040

CNPJ: 96.346.341/0001-92

Representante Legal: Murilo Lima CPF: 071.375.838-49; RG: 3.025.026

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
5	Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes no primeiro semestre de vida, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten.  O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.  Apresentação: lata 400g.	NESTLÉ	LA	800	R\$10,00	R\$8.000,00
6	Fórmula infantil de seguimento (2° semestre), que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Isenta de glúten.  O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.  Apresentação: lata 400g.	NESTLÉ	UN	400	R\$10,00	R\$4.000,00
7	Fórmula infantil antiregurgitação, indicada para lactentes que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico e que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Agente espessante: amido modificado ou goma.  O produto, na data de entrega, não poderá apresentar prazo de validade inferior a 6 meses.	NESTLÉ	LA	100	R\$15,00	R\$1.500,00
	Apresentação: lata 400g.					

FOLHA Nº

Proc. Adm. nº 035/2019

- CASS						
de prebióticos (( tratamento nutrio Composição nutrio (proteínas do carboidratos: l lipídeos: predom Isenta de glúten O produto, na	lactose (100%); Fonte de ninantemente gordura vegetal e sacarose. data de entrega, não podera de validade inferior a					
no primeiro and recomendações do Indicada em ca Composição nut proteínas de shidrolisadas; For maltodextrina; predominantemente glúten.  O produto, na	ricional: Fonte proteica soro de leite parcialmente ate de carboidratos: lactose e Fonte de lipídeos gordura vegetal. Isenta de data de entrega, não podera de validade inferior a		LA	50	R\$28,00	R\$1.400,00
O produto, na	tir do 10° mês de vida. data de entrega, não podera de validade inferior a (	ı	LA	500	R\$21,00	R\$10.500,00
	TOTAL: R\$30.000,00 (tr	nta mil r	eais)			

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1.** O fornecimento será parcelado, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- 2.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 Jardim Fortaleza.
- **2.3.** Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.
- **2.4.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.5.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1.2 do item XI anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.
- **2.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

FOLHA Nº

Proc. Adm. nº 035/2019

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.8. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde / Gestor do Contrato.
- **4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3.** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- **4.4.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
- **4.5.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- **4.6.** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal n $^{\circ}$  4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 025/2019** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- **5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

FOLHA Nº

Proc. Adm. nº 035/2019

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;

- **5.4.** Assumir todos e quaisquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- **5.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- **5.6.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos Bens, adquiridos;
- **6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 6.5. Comunicar à DETENTORA sobre toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s).

### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- **7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal n $^{\circ}$  4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- **7.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **7.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **7.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.
- **7.6.** No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

FOLHA Nº

Proc. Adm. nº 035/2019

### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1.** Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO  $n^{\circ}$ . 025/2019 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;
- **9.2.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 06 de maio de 2019.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

MURILO LIMA
Sócio-Proprietário
P/ DETENTORA

Testemunhas:	
Nome: RG n°:	Nome:
RG n°:	RG n°:



FOLHA Nº

Proc. Adm. nº 035/2019

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2019

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul CONTRATADA: TCM Comércio de Produtos Nutricionais Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2019 D

OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, para pacientes contemplados em doações e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 06 de maio de 2019.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luíza Araujo Borges de Castro

Cargo: Assistente Social

CPF: 092.726.276-21 RG/MG: 16093378

Data de Nascimento: 06/01/1991

Endereço residencial completo: Rua: 14 de Julho, nº 519 - fundos, Vila Conrado - São João da

Boa Vista/SP - CEP: 13.870-742

E-mail institucional: socialsaude@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: luiza.abdc@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3641-2609

### Assinatura:

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília -

Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000 E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

### Assinatura:

### Pela CONTRATADA:

Nome: Murilo Lima

Cargo: Sócio-proprietário

CPF: 071.375.838-49; RG: 3.025.026 Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: Rua Felipe Ache, 545, Jd. São Luiz - Ribeirão Preto/SP

 $\hbox{$\tt E-mail institucional:} \ \underline{\hbox{$\tt tcm.licitacao@outlook.com}}$ 

E-mail pessoal: tcm.licitacao@outlook.com

Telefone(s): (16)3610-1803

#### Assinatura:

FOLHA Nº

Proc. Adm. nº 035/2019

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2019

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: TCM Comércio de Produtos Nutricionais Ltda

CNPJ N°: 96.346.341/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2019 D

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ata.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites especiais e suplementos alimentares, para pacientes contemplados em doações e ações judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 06 de maio de 2019.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal gabinete@vgsul.sp.gov.br